



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1443/2013

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Um</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2535</u> página <u>7</u>
Data	<u>11</u> / <u>11</u> / <u>20</u>
Visto	_____

SÚMULA: - Altera o art. 2º da Lei Municipal 875 de 12 de Dezembro de 2006 que dispõe sobre o cargo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 875 de 12 de Dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - Para atender a demanda das aulas de Educação Física e coordenação de implantação e gerenciamento das aulas e escolinhas esportivas nas escolas municipais, fica criado na Lei 703/2003, Plano de Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal, o cargo de Professor de Educação Física, com 20 (vinte) vagas com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

§ 1º - O vencimento inicial para o cargo criado neste artigo é o da Tabela de Vencimentos da Lei 703/2003, com jornada semanal de 20 horas, Anexo I, Referência 1 na Classe B, Licenciatura Plena.

§ 2º - A formação exigida e as atribuições para o cargo criado estão no anexo I desta Lei.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito